





LIVRARIA ACADÉMICA
J. GUEDES DA SILVA
8, R. Mártires da Liberdade, 12
PORTO — TELEFONE: 25988

50







COMPENDIO

MANUAL


DA

REGRA DA SEMPRE ILLVSTRE, Veneravel, & Seraphica Ordem Terceyra de Pœnitencia de

N. S. P. S. FRANCISCO

DAS GRACAS, E INDVLGENCIAS, de que ao presente gozão os filhos desta Sagrada Ordem; com algũas aduertencias necessarias a todos elles; & com a forma de lançar o habito, & fazer profiſsão: E no fim com o modo de fazer actos de Fè, Esperança, & Charidade.

SAHE A LVZ POR ORDEM DE IOAM DE SEYXAS VIEYRA Familiar do S. Officio, & indigno filho desta Ordem.


EM COIMBRA, Com as licenças necessarias.
Na Officina de IOSEFH FERRYRA Impressor da Universidade Anno de 1688.

COMPTON

MANNING

DA

GENERAL DAVIDSON

of Vermont & Vermont

University of Vermont

M. S. FRANCISCO

NEW YORK

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Aos Charissimos Irmãos Terceyros.

COm o desejo de que todos os filhos de
nossa Santa Ordem possam com pouco
trabalho, & custo saber a substancia
da nossa Regra; & as indulgencias, que po-
demos ganhar, mediante a Divina graça,
me resolui a cõunicar a todos este cõpen-
dio, q̃ pera consolação minha, & de alguns
particulares recopilou o P. Fr. Manoel da
Conceição Pregador missionario Aposto-
lico meu Irmão natural, & espirital fi-
lho da Primeira Ordem de N. P. S. Fran-
cisco; tirando tudo o contheudo neste breue
compendio do doutissimo tratado, que cõ
titulo de Espelho Seraphico compõs, &
fez imprimir no anno de 1683. o M. R. P.
Fr. Francisco Dias de S. Boaventura
Theologo, & Pregador Del-Rey Catho-
lico, Calificador do S. Officio da Inquisi-
ção; & hoje dignissimo Cõmissario de to-
da a nossa Ordem desta Familia Cismon-
tana na Curia de Roma. O motivo de sa-
hir a luz este espelho Seraphico foi hũ tra-
tado com titulo de Exame de Indulgen-

cias, que o M. R. P. M. Fr. Francisco
 Sanches da muyto esclarecida Ordem dos
 Pregadores de N. P. S. Domingos, publi-
 cou impresso, dizendo que as indulgencias
 concedidas à nossa Ordem Terceyra esta-
 vão revogadas: Porem neste Espelho Se-
 raphico se mostra evidentemente estarem
 em seu vigor as que vão rezumidas neste
 Compendio. Podem VV. CC. aproveytar-
 se de tão grande thesouro enriquecendo as
 suas almas, & soccorrendo tambem todos
 os dias as do Purgatorio, applicando às que
 lhe parecer, as indulgencias per modo de
 suffragio, como em hũa das aduertencias
 vay declarado: lembrandose sempre de me
 encomendar a Deos, & ao Religioso, que
 este compendio fez pera bem nosso. As
 pessoas de VV. CC. guarde Deos, & en-
 cha de sua graça. Felgueyras 16. de Se-
 tembro de 1687.

De VV. CC. Indignissimo servo,
 & Irmão.

Ioão de Seyxas Vieyra.



COMPENDIO

D A

REGRA DA VENERAVEL

Ordem Terceyra da Penitencia de
N. S. P. S. Francisco, contheuda na
Bulla do Senhor Papa Nicolao

4. passada em 17. de Agos-
to de 1289. no anno 2.

de seu Pótificado:

*A qual träs o mesmo Espelho Seraphico
p. 1. cap. 2. docum. 1. per totum.*



CAP. I.



Spessoas, que hão de entrar nesta
Ordem, não sejam hereges, nem
disso infamadas; mas saybão muy-
to bem a doutrina Christaã.

CAP. 2.

ANtes de se lançar o habito ao pretendente se faça informação de seu officio, estado, & qualidade, não sendo pessoa notoriamente conhecida; pague as dividas, que puder; & faça pazes cõ seus inimigos. Passado o anno do noviciado faça profissão, prometendo guardar todos os Mandamentos de Deos; & satisfazer pelas faltas, como lhe mandar o Commissario Visitador. As mulheres cazadas não serãõ recebidas à Ordem sem licença de seus maridos.

CAP. 3.

OS habitos sejão de pano bayxo de cor parda; & não de seda: & os vestidos dos Irmaõs, & Irmãas sejão em tudo muyto honestos.

CAP. 4.

OS Irmaõs desta Ordem não vão a banquetes, jogos, danças, ou comedias; nem contribuão pera os gastos destas vaidades.

CAP.

CAP. 5.

N Am comão carne nas segundas, & quartas feyras; & jejuem às festas feyras, excepto no dia do Natal do Senhor; & de dia de Natal até a Quaresma jejuem -tambem nas quartas feyras; & a Quaresma de dia de S. Martinho até o Natal, todos os dias, excepto os Domingos; & pello discurso do anno os jejuns, que manda a Igreja: & tudo isto, não tendo legitima causa, & impedimento. Nos jejuns da Regra possãm comer ovos, & queyjo; & os que trabalhão, o que lhes for necessario, guardando sempre temperança no comer, & beber. Antes de comer rezem hum Padre nosso, & no fim, outro com (Deo gratias;) & esquecendo o primeyro, rezem no fim tres.

CAP. 6.

C Onfessẽse, & communguem dia de Natal, Pãchoa, & Espirito Santo; reconciliandose primeyro com os inimigos, & restituindo o q̄ deverem, quanto lhes for possivel.

CAP. 7.

N Am tragam armas offensivas sem licença dos Ministros seus Prelados.

CAP. 8.

R Ezem por Matinas 12. Padre nossos com Gloria Patri, &c. no fim de cada hum: & por Prima, Terça, Sexta, Noa, Vesporas, & Completas, por cada hũa sette, do mesmo modo; com dous Credos. E os que não rezarem as ditas horas a seus tempos, rezem mais tres Padre nossos: & nesta forma rezando tudo junto, vem a ser tudo, sincoenta, & sete Padre nossos com Gloria Patri, no fim de cada hum, & dous Credos. Os doentes são excuzos desta reza, se não quizerem. Os Irmãos Sacerdotes, & os que rezão o officio de nossa Senhora satisfazem com elle, acrescentando depois de Laudes, & Vesporas hũa commemoração de N. P. S. Francisco; & hum resposão com a oração: *Deus venia largitor.*

CAP.

CAP. 9.

AS pessoas capazes de fazer testamento, o façam dentro de tres mezes depois de tomarem o habito.

CAP. 10.

Procurem os Irmãos estar em paz com todos.

CAP. 11.

OS Ministros procurem, que aos Irmãos se guardem seus privilegios. Ia hoje os não tem; & por isso não tem lugar isto.

CAP. 12.

FVjão os Irmãos de irem a juramentos sem serem contragidos. Exortem suas familias a servir a Deos: & fação exame de consciencia todas as noytes; & pelos juramentos feytos defacauteladamente, rezem depois do exame tres Padre nossos.

CAP.

CAP. 13.

Procurem os Ministros visitar os Irmãos enfermos: & todos os que puderem assistão às exequias dos defuntos; dizendo os sacerdotes hũa missa pela alma de cada hum; & os leygos sincoenta Padre nossos com - Requiem æternam, &c. no fim de cada hum: & cada anno farãr dizer tres missas huns, & outros pelos Irmãos vivos, & defuntos; & em lugar do Psalterio rezem por hũa hum cento de Padre nossos, com - Requiem æternam - pela mesma intenção.

CAP. 14.

OVção missa cada dia, podendo; & juntemse cada mez à Missa, & Præctica, havendo quem a faça: & ahí darà cada hum a esmolla, que puder pera socorro dos Irmãos pobres.

CAP. 15.

Officio do Ministro não seja perpetuo; & os Irmãos aceytem os que lhes forem dados.

CAP.

CAP. 16.

Todos os Irmãos assistão às visitas, que fizer o Commissario visitador; o qual será de qualquer Ordem, & Religião approvada, em caso, que não haja hum Religioso de S. Francisco, nomeado pelo seu Guardião, ou Prelado mayor, quando pera isso forem requeridos pelos Ministros. A visita seja cada anno; na qual sejam admoestados os delinquentes; & de-poy da terceyra admoestação deytalos fora da Ordem.

CAP. 17.

EVitem as demandas quanto puderem, & não podendo, as sigam com paz.

CAP. 18.

O Commissario visitador possa dispensar com causa legitima nas abstinencias, jejuns, & mais austeridades desta Regra, commutandolhas em outras cousas.

CAP.

CAP. 19.

OS Ministros denunciem ao Commissario Visitador as culpas dos Irmãos, pera os castigar, ou lançar fora da Ordem com conselho dos Dilcretos depois da terceyra admoestação.

CAP. 20.

Nenhũa cousa desta Regra obriga a peccado mortal por força da profissão, não estando prohibida, ou mandada por algum dos mandamentos de Deos, ou da Igreja: mas satisfarãem os Irmãos pelas faltas como lhes for mandado.

COM-

COMPENDIO DAS GRACAS,
& indulgencias, de que gozam os Ir-
maãos Terceyros; com declara-
ção dos Pontifices, que as
concederão.

*Concessões geraes, tiradas do dito Espelho
Seraphico p. 1. cap. 4. decum. 3. 4. & 5.*

I NNOCENCIO 8. concedeo aos
Irmaãos Terceyros todas as graças, &
indulgencias, que erão concedidas às
Ordens dos Prègadores, Menores, & a to-
das as mais. Isto confirmou Leam 10. &
Iulio 2. & Sixto 4. declarando, que lhes
concede todas as graças, & remissoes de
peccados concedidas às outras Ordens mē-
dicantes de S. Augustinho, Carmo, &c.

2 O mesmo Leão 10. os faz tambem
participantes de todas as ditas graças, re-
missões de peccados, &c. que pelo tempo
futuro forem concedidas às ditas Ordens:
E que nas suas Igrejas, em que fazem suas
jun-

juntas, & exercicios possaõ ganhar as indulgencias concedidas aquem visitar as outras, como se pessoalmête as fossem visitar.

3 CLEMENTE 7. confirmou as ditas concessões de communicacão de graças, & indulgencias com claufulas muyto amplas; estendendo a participacão, & communicacão de todas as Ordens da Igreja de Deos; & às congregaçõs das Ordens mendicantes, o mesmo fez o Papa Julio 3.

4 PAVLO 4. lhès confirmou, & concedeo tudo mais largamente no anno de 1555. O mesmo fizerão Pio 4. no anno de 1561. Gregorio 13. no anno de 1575. Sixto 5. no anno de 1587. Clemente 8. & Paulo 5. no anno de 1609. lhès concedeo tambem, que gozassẽ de todas as indulgencias, que havia concedido a todas as Religioens na Bulla revocatoria de Indulgencias, passado no anno de 1606.

5 Os outros Pontifices, que desde então atè o presente le seguirão não fizerão outras confirmaçõs; mas não derogarão, o que estava concedido, concedendo
algũas

algũas graças especiaes, de que gozão os Irmãos Terceyros, como a diante se dirã em feu lugar.

6 Conforme a isto gozão os Terceyros de todas as indulgencias, & graças espirituales concedidas a todas as Ordens, & Congregaçoens Religiofas da Igreja de Deos; & a todas as Confrarias das Religioens; como saõ; as do Escapulario de nossa Senhora do Carmo; Correa de S. Augustinho, Nossa Senhora do Rosario; Cordão de N. P. S. Francisco; & outras: como largamente se pode ver nos lugares citados do Espelho Seraphico, especialmente no documento 5.

CONCESSOENS ESPECIAES.

7 **C**LEMENTE 5. concedeo quatorze Quarétenas de indulgência cada mez aos Terceyros, que se juntarem a ouvir ler a Regra, ou a practica sobre ella. *Espelho Seraph. p: 1. cap. 1, docum. 2. num. 4.*

8 SIXTO 4. concedeo, que pudef-
 fem fer absoltos plenariamente de culpa, &
 pena, & dos casos reservados, (excepto ho-
 je os da Bulla da Cea, & das Constituiço-
 ens dos Bispados;) por qualquer confessor
 approvado, que elegerem com licença do
 Commissario Visitador hũa vez na vida,
 & outra na morte. A forma desta, & de
 semelhantes absolviçoens vay no fim.

9 E por outra Bulla passada a favor
 dos Religiosos de Cister, concede, que
 possaõ fer absoltos no artigo da morte por
 qualquer confessor approvado de todas as
 excommunhoens, suspençoens, interdi-
 ctos, censuras, & penas ecclesiasticas *à ju-
 re, vel ab homine*; & de todos os delictos,
 crimes, & peccados, por enormes, que se-
 jam, & em qualquer maneira reservados à
 Sè Apostolica; & que o confessor lhes pos-
 sa conceder plenaria remissaõ de todos os
 peccados, de que estiverem confessados, &
 contritos; concedendolhes juntamente o
 Santissimo Iubileo, & todas as indulgen-
 cias do anno Santo. E adverte sua Santi-
 dade, que escapando os assi absoltos do pe-
 rigo

rigo da morte, fiquem sempre aboltos, & perdoados; & que possaõ tornar a ser aboltos no artigo da morte na mesma forma: Porem, que não valha este privilegio pera os peccados cometidos na confiança d'elle. *Idem supra docum. 2. n. 7. & 8.*

10. Item, o mesmo Pontifice faz aos Irmãos Terceyros, participantes de todos os privilegios, & indultos em qualquer forma concedidos, aos Frades Menores; & lhes concede hũa indulgencia plenaria pera quando tomão o habito; & outra pera a hora da morte; & a indulgencia da Porciuncula, & todas as indulgencias plenarias, & não plenarias de Roma, como se forão pessoalmente visitar naquelles dias os lugares Santos; com tanto que nesses dias visitem as suas Igrejas, em que estão aggregados rezando sinco Padre nossos, & sinco Ave Marias. *Idem, docum. 2 n. 1.*

11 INNOCENCIO 8. concedeo, que estando os Terceyros doentes, & impedidos pera não poderem ir às suas Igrejas ganhar as Indulgencias, possaõ ganhalas rezando em qualquer parte. *Idem prox. n. 2.*

12 JULIO 2. concedeo tambem aos Terceyros, que vivem adonde não ha Igrejas de N. P. S. Francisco, nem as suas, que possaõ ganhar as indulgencias do num. 10. rezando em qualquer Igreja os ditos cinco Padre nossos, & Ave Marias, & assi podem ganhar cada dia as indulgencias da Porciuncula, & as outras assima em qualquer Igreja.

13 Item concedelhes indulgencia plenaria todas as vezes, que rezarem a Coroa de Christo, que saõ 33. Padre nossos, & cinco Ave Marias, ou a Coroa de N. Senhora, que saõ 63. Ave Marias, & sete Padre nossos. *Idem sup. docum. 3. num. 4.*

14 LEAM 10. concedeo a mesma indulgencia da Coroa de Christo, & de Nossa Senhora pera quantas vezes a rezarem; mas declarou, que a Coroa da Senhora consta de 72. Ave Marias em memoria dos 72. annos, que se creê viveo a Senhora, com sete Padre nossos; & mais hũa Ave Maria pello primeyro Pontifice, que concedeo esta indulgencia: Mas inda que rezem só a Coroa de 63. Ave Marias ganharã

rãm a indulgencia quantas vezes a rezarem.

15 Os que não são Terceyros ganhão quatorze contos; cento, outenta, & cinco mil; & cento, & quarenta, & nove annos de perdão, rezando a Coroa da Senhora em qualquer dia: & nas festas feyras ganhão vinte, & oyto contos; trezentos, & noventa mil; quatro centos, & noventa, & nove annos de indulgencia: & na festa fey-ra sancta outo indulgencias plenarias. Isto concedeo Alexandre 6. E Sixto 4. concedeo cinco annos, & cinco quarentenas de perdão. Tudo isto ganhão tambem os irmãos Terceyros. *Idem sup. n. 5.*

16 Item Leão 10. concedeo aos Terceyros as grandes indulgencias da Estação do Santissimo Sacramento, que são quatrocentas, & vinte indulgencias plenarias; cem mil annos de perdão; sete vezes remissão da terceyra parte das penas de seus peccados; trinta & dous mil, trezentos, & vinte & quatro quarentenas de perdão; & se tiram treze almas do Purgatorio: & tudo isto por cada vez, que se rezar em qualquer parte:

& se pode aplicar tudo por modo de suffragio pelas almas do Purgatorio. A cada hũa das Cruzes da Via Sacra se ha de rezar hũa Estação destas; & tambem os que não são Terceyros a podem asy visitar. *Idem sup. docum. 3. num. 6. & 7.* Esta estação consta de seis Padre nossos, & Ave Marias, com Gloria Patri, &c. no fim de cada hum dos Padre nossos, & Ave Marias. *Idem cap. 4. docum. 10. à num. 7.*

17 Item concede, q̄ rezando cada dia 15. Padre nossos; & outras tantas Ave Marias em reverencia das Chagas de Christo ganhem quinze mil annos de perdão; & rezando hum anno continuo, ficam venerando cada hũa das Chagas de Christo. *Idem sup. dict. docum. 3. num. 8.*

18 Item, q̄ com licença clara, ou presumida do Commissario Visitador possam ser absoltos por confessor regular approvado de quaesquer peccados, (excepto dos assima exceptuados, num. 8.) em todas as festas de nosso Senhor; de nossa Senhora; de S. Pedro, & S. Paulo; de N. P. S. Francisco; de todos os Santos; & em qualquer dia

dia da semana Santa: & indulgencia plenaria todas as vezes, que commungarem, ou differem missa. *Idem prox. num. 8.*

19 Item, q̄ rezando assentados, passeando, ou nam pronunciando bem as palauras, ou estando por descuydo com o sentido divertido a outra cousa, cumprão com a reza sem escrupulo de peccado.

20 Item, q̄ tendo os enfermos pedido o habito de N. P. S. Francisco, ou tendo sobre sy quando morrem, alcancem as indulgencias, inda que o nam tenham vestido.

21 Item, que húa vez cada anno possaõ ser absoltos plenariamente em qualquer dia, que escolherem; & no de Santa Catherina Virgem, & Martyr; (excepto dos casos tirados num. 8.) & ganhem indulgencia plenaria.

22 Item, que quatro vezes no anno possaõ ser absoltos por confessores Franciscanos approvados, de todos os crimes, & peccados, (exceptos os assima,) penitencias mal cumpridas, & de todos os demaes casos, como se se confessaraõ com Sua Santidade; & que os taes Confessores os possão

faõ restituir ao estado da innocencia; & dar-lhes a benção do Papa; na forma declarada no fim deste compendio. *Idem dict. cap. 1. docum. 3. num. 9.*

23 Item, que rezando 15. Padre nos-
 sos, & 15. Ave Marias pellos que estão em
 peccado mortal alcancem por cada vez
 perdão da terceyra parte de seus peccados.
Idem prox.

24 Item, que enterrandose com o ha-
 bito de N. P. S. Francisco, pedindo, ou
 tendo sobre sy quando morrem, ganham
 indulgencia plenaria, & remissão de todos
 seus peccados. Mas advirtase, que o habi-
 to ha de ser dado pelo Guardiãõ do destri-
 to; porque sendo dado por outro, naõ tem
 indulgencias.

25 Item, que rezando os Psalmos pe-
 nitenciaes; ou em lugar destes cinco Padre
 nosos; & Ave Marias; & hũa Coroa de
 Nossa Senhora pelo mesmo Papa Leam
 10. no sabbado de Ramos diante do altar
 do Santissimo Sacramento tirem hũa alma
 do Purgatorio: & que possam fazer o mes-
 mo nos dias de S. Joãõ Evangelista a 27.
 de

de Dezembro; & a 6. de Mayo.

26 Item, que os Terceyros de habito descuberto, enterrandose com elle, he o mesmo, que enterraremse com o de N. P. S. Francisco. *Idem dict. cap. 1. docum. 7. num. 7. & 8.*

27 OS. Pio 5. concedeo, que estando os Terceyros noviços em perigo de morte possam fazer profissam antes de acabarem o anno do noviciado; & que ganhem as indulgencias concedidas aos professos. *Idem dict. cap. 1. docum. 3. num. 13.*

28 GREGORIO 13. concedeo indulgencia plenatia hũa vez todos os mezes rezando tres Padre nossos, & Ave Marias depois de confessados, & commungados pela intençam de sua Santidade: & a mesma indulgencia na hora da morte, invocando o Santissimo nome de Jesus com o coração, quando nam possam com a boca: E que dizendo tres missas pela alma de qualquer irmaõ Terceyro fique liure das penas do Purgatorio. *Idem proxime numer. 14.*

29 CLEMENTE 8. & CALIXTO 3.

concederam indulgencia plenaria às almas dos paes dos Terceyros no dia, em que tomão o habito. *Idem dict. cap. 1. docum. 4. num. 1.*

30 PAVLO 5. concedeo indulgencia plenaria aos Terceyros pera o dia, em que tomam o habito, & professam, tendo-se confessado, & commungado: & tambem na hora da morte invocando o Santissimo nome de Jesus com a boca, nam podendo com o coraçam: & aos que disserem missa nova; ou assistirem a ella confessados, & commungados: & visitando as suas Igrejas da Terceyra Ordem rezando devotamente pella intenção de sua Santidade, ganham as indulgencias concedidas, aos que visitam as Igrejas de dentro, & forados muros de Roma nos dias, em que ha estaçoens. *Idem dict. docum. 4. num. 2.*

31 ALEXANDRE 7. concedeo indulgencia plenaria aos que confessados, & commungados se retirarem por espaço de outo dias a fazer exercicios de mortificação, & oraçam. *Idem prox. num. 4.*

32 CLÉMENTE 10. concedeo,
que

que visitando os Terceyros as suas Igrejas, em que se congregam, confessados, & commungados em dia de S. Joseph, da Conceição, Apresentação, Anunciação, Visitação, Purificação, Assumpção, & Natividade de nossa Senhora, rezando devotamente pela intençam de sua Santidade, ganhem indulgencia plenaria: & que fazendo a mesma visita nos dias, em que ha estação em Roma, ganhem tudo, o que ganharem, se em Roma visitaram as Igrejas. *Idem cap. 1. docum. 6. num. 4.*

33 PAVLO 3. & ADRIANO 6. concederam indulgencia plenaria rezando as tres antiphonas com 3. Ave Marias quando se toca o fino ao anoytecer. *Idem cap. 3. docum. 11. num. 11.*

34 CLEMENTE 7. concedeo aos Terceyros, que rezando nas suas Igrejas da Ordem Terceyra o Psalmo, *Exaudiat te Dominus*; ou tres Padre nossos, & Ave Marias em lugar d'elle pela alma, & intençam deste Pontifice, ganhem todas as indulgencias, que nesse dia estam concedidas em todas as Igrejas do mundo. *Idem*

ADVERTENCIAS AO LEYTOR.

O M. R. P. M. Diaz neste seu Espelho Seraphico, (donde vay tirado este Compendio,) *part. 1. cap. 1. docum. 4. num. 7.* & em outras muytas partes, prova, & mostra como nenhũa das indulgencias atras estã revogada pelo Decreto do Senhor Papa Innocencio XI. passado em 7. de Março de 1678. nem forão revogadas pelo Papa Paulo 5. a respeyto dos Terceyros no seu Breve de 23. de Mayo, de 1606. como mostra principalmente pela declaraçam dos Eminentissimos Senhores Cardeaes, de 15. de Julho de 1681. que elle mesmo pera este intento alcançou, & a tras no *dict. cap. 1. docum. 5. num. 10.* com outros fundamentos.

E pelo que tras no sobredito *docum. 4. num. 6.* he muyto duvidoso o poderem os Reverendos PP. Terceyros regulares lan-

çar o habito, & fazer profissão aos Terceyros seculares; se pera isso não tem especial indulto, & privilegio da Sè Apostolica, com que o possaõ fazer.

Inda que aos irmaõs Terceyros seculares succeda por descuydo, ou por outra causa não trazerem o habito, nem guardarem as cousas contheudas na Regra, nem por isso deyxam de ser Terceyros pera poderem ganhar as indulgencias atras recopiladas, se he que tratam de guardar os Mandamentos, que esta he a substancia do que promettem na sua profissam: salvo, se com malicia, & animo deliberado de não quererem ser Terceyros largaram o habito, & não querem guardar a Regra; porque entam nada desta Terceyra Ordem lhes a proveyta. *Espelho Seraph. part. 1. cap. 4. docum. 12. num. 3.*

Tambem no *cap. 1. docum. 2. num. 23. 24. & 25. & docum. 11. num. 10.* tras hũa opinião de Doutores, que seguem não ter necessaria Bulla da Cruzada aos Terceyros pera ganharem as indulgencias, que lhes são concedidas. Os pobres, que nam
tem

tem 40. reis pera tomar Bulla poderã m seguir esta opinião; Mas podendo, tomem sempre a Bulla pera ir mais seguros.

E no *cap. 4. docum. 9. num 6. &c.* & melhor no *docum. 10. num. 20. & 21.* tem, que podem os Terceyros aplicar pelas almas do Purgatorio per modo de suffragio todas as indulgencias de vivos, que pelos Summos Pontifices lhes são concedidas até o anno de 1622. em que era Summo Pontifice Gregorio 15. E assi podem aplicar pelas almas todas as indulgencias, que concedeo o Papa Paulo 5. num. 30. & todas as mais dos numeros antecedentes.

Tambem no *cap. 1. docum. à num 23.* tem por provavel, com alguns Doutores, que ahi aponta, que os irmaõs Sacerdotes seculares da Terceyra Ordem, que são confessores approvados, podem vzar dos privilegios dos Regulares na administração do Sacramento da Penitencia: Mas advertase, que os Regulares não podem ja hoje absolver dos casos da Bulla da Cea; nem dos reservados aos Senhores Bispos nas suas Constituiçoens: *Ita dict. docum.*

2. num. 20 & seqq. Adonde declara com muytos Doutores modernos, que podem os Regulares absolver dos outros casos, que são reservados à Sè Apostolica fora da Bulla da Cea; & dos que tocam aos Bispos por direito, ou por costume fora das suas Constituiçoens. Et tambem aos que por impedidos de nam poderem recorrer à Santa Sè Apostolica podem absolver os Bispos; exceptuando sempre o crime da heregia, do qual só os Senhores Inquisidores podem absolver.

E no *cap. 1. docum. 6. num. 17.* diz que Urbano 8. concedeo aos nossos Religiosos approvados pera confessar Seculares, que no dia da Porciuncula possaõ na administração do Sacramento da Penitencia vzar da mesma faculdade, que tem os Penitenciarios de Roma.

Neste mesmo *docum. 6. num. 18. cum seqq* mostra doutissimamente como os Religiosos de N. P. S Francisco, & as Freyras podem hoje ganhar todas as indulgencias atras referidas, de que gozem os irmãos Terceyros, sem nisso se encontrar

trar o Breve de Paulo 5. do anno de 1606. nem se seguir a opinião reprovada nesta materia por Alexandre 7. pelos fundamentos, & rezoens, que ahi aponta.

No *cap. 3. docum. 12. à num. 6.* declara, que pelo Decreto de indulgencias, que sua Santidade Innocencio 11. approvou, que nam està prohibido o ganharse em hum dia mais, que hũa indulgencia plenaria, quando foy concedida pera *toties, quoties*, como sam a mayor parte, das que ficam no summario, & compendio atraz: & que nenhuma dellas està revogada pelo dito Decreto.

Advirtam, que procurando habitos de N. P. pera se enterrarem com elles, seja dos Guardiaes, & Conventos do seu destricto; porque os Guardiaes, que dam habitos pera fora das suas Guardianias fazem o que nam podem; & com os tais habitos não se alcança indulgencia algũa. *Idem cap. 1. docum. 7. num. 7. & 8.*

Tambem considerem, que os irmaos Terceyros sam filhos de hũa Ordem approvada pela Santa Madre Igreja; & que
lhe

lhe não podem chamar Confraria, ou Irmandade, como muytos ignorantemente lhe chamão: O mesmo Papa Clemente 7. na Bulla da confirmação dos Estatutos desta Veneravel Ordem, lhe chama *Ordem Sagrada, & Regra de Penitencia de Sam Francisco*: -- *Nec non Sacrum Ordinem, & Regulam S. Francisci de Pœnitentia*. -- Vejale o Espelho Seraphico, d. cap. 1. docum. 3. num. 10. Aonde declara, que encorrem em graves penas, & excommunhoens, os que censuram, & zombam deste modo de viver dos Terceyros; & os injuriam, & desprezam por isso de qualquer modo.

Advertese, que não faça duvida o nam se falar no 8. capitulo da Regra, nem em outra parte, nas disciplinas, que outros Compendios trazem; porque àlem de ser o presente intento nam se apartar este Cõpendio em cousa algũa do contheudo no livro, de que he tirado; como nelle, nem nos Estatutos desta Veneravel Ordem, (que tambem tras, com suas advertencias,) não falla o Author em disciplinas tradu-
zin-

zindo ao pé da letra a Regra; & sendo tam duto, & vigilante, deve se entender, que a piedade, & zelo de quem fez os Compendios acrescentaria as disciplinas: E como ellas sam tam convenientes ao estado, que professaõ os filhos desta Ordem de Penitencia, devem fazelas, como se na Regra estiveram expressas.

Devem tambem saber os filhos desta Sagrada Ordem, que rompendo se lhe o primeiro habito, & corda, que se benzeo, quando tomaram o habito, & professaram; ou perdendo se, que não he necessario benzer os outros; E que quando vão professar ham de ir confessados, & commungados; & levar novo habito, & corda pera se lhe benzer, & deytar na profissãõ.

Todos os dias podem ganhar as indulgencias plenarias dos numeros 12. 13. 16. & 33. applicando por sy húa; & as outras por modo de suffragio pelas almas do Purgatorio, que cada hum quizer nomear; fazendo algúas vezes na somana esta applicam, & formar essa intencãõ, pera que dure, inda quando estam descuydados. Tem cada

cada hum dos Terceyros seis indulgencias plenarias pera a hora da morte; como consta dos numeros 8. 9. 10. 24. 28. & 30.

Pera vltimo complemento desta materia advirtam os irmaõs Terceyros, que pera ganharem as indulgencias dos numeros 10. 30. 32. & 34. não he necessario precisamente fabricarem Igrejas, ou Capellas à sua custa; mas basta, que com ordem do P. Commissario Visitador estejam aggregados a qualquer Igreja, ou Capella, ou Altar, inda que seja à Igreja Parochial; & isto vem a ser entam Igreja propria, adonde façam as suas juntas, & eleyçoens, & ganhem as ditas indulgencias. *Ita Espelh. Seraph. p. 1. cap. 1. docum. 6. n. 15.* exhortando aos Terceyros, que procurem nesta formater Igreja propria nos seus lugares, quando vivem distantes das Terras, em que ha Conventos de Frades, ou Freyras da nossa Ordem.

Por calar peccados na Confissão se perdem muitissimas almas: & assi advirtase, que sendo os peccados da carne contra o sexto Mandamento os mais vergonhosos

de confessar; & gravissimas offenças contra Deos; com tudo pode absolver delles qual-quer Confessor approvedo (excepto os que forem reservados por algum dos Ordinarios) a qualquer pessoa que verdadeyramente arrependida se confessar sem encubrir algum ao Confessor; & isto, inda que tenha peccado carnalmente com animais; homem com homem; mulher com mulher; homem, ou mulher com si go mefmos; Pay com filha; filho com mãy; irmaõs com irmãas; compadres com comadres; & outros semelhantes.

(:!)

FOR-



FORMA DA ABSOLVIC,AM.

*Plenaria pera o artigo da Morte; & pera
as mais occasioens declaradas atras
no Compendio das indulgenci-
as: Ex eod. cap. 4. do-
cum. 12. num. 7.*

D Ominus Iesvs Christus per merita
tuæ Palsionis te absolvat, & grati-
am suam tibi infundat: & ego au-
thoritate ipsius, & Beatorum Petri, &
Pauli, & S. Romanæ Ecclesiæ tibi conces-
sa, & mihi in hac parte commissa absolvo
te, in primis ab omni vinculo excommu-
nicationis maioris, vel minoris, suspensio-
nis, & interdicti, si forte incurristi. Item
eadem authoritate ego te absolvo plenarie
ab omnibus peccatis tuis, in quantum præ-
dicta authoritas se extendere potest; &
concedo tibi omnes gratias, & indulgen-
tias, quas concedere possum; & remitto, ti-

bi omnes pænas, quas remittere possum, & illi statui innocentix te restituo, quomodo Sanctitas Domini nostri Papæ faceret, & eadem authoritate Apostolica tibi Sanctam Benedictionem Papalem impertior. In nomine Patris, & Filij, & Spiritus Sancti. Amen.



A MESMA ABSOLVIC, AM EM
Portuguez.

Nosso Senhor Iesvs Christo pelos merecimentos de sua Sanctissima Payxão te absolva, & conceda sua graça: & eu uzando da sua authoridade, & dos Bemaventurados Apostolos S. Pedro, & S. Paulo, & da Sancta Igreja Romana a ty concedida, & a mim nesta parte cometida, te absolvo, primeyramente de todo o vinculo de excommunhão mayor, ou menor; suspensão, & interdicto, se a caso nestas cousas encorreste: & tambem com a mesma authoridade te absolvo plenaria:
men-

mente de todos os teus peccados até adonde a dita authoridade se pode estender; & te concedo todas as graças, & indulgencias, que te posso conceder; & te relaxo todas as penas, de que te posso livrar, restituindote àquelle estado de innocencia do mesmo modo, que fizera a Santidade do Papa nosso Senhor: & com a mesma authoridade te concedo a Santa benção do Papa: em nome do Padre, & do Filho, & do Espirito Santo. Amen.



Antiphonas em Portugues pera rezar quem não sabe latim quando tocam às Ave Marias; & ganhar a indulgencia plenaria concedida no num. 33.

O Anjo do Senhor annunciou a Maria, & concebeo do Espirito Santo. Ave Maria, &c.

Eys aqui a escrava do Senhor, faça-se em mim conforme vossa palavra. Ave M.

O Verbo Divino se fez homem, & viveo entre nós. Ave Maria, &c.

ORAC, A M.

Rogamos - vos, Senhor, que sejais fervido encher os nossos entendimentos da vossa graça; pera que aquelles, que com a Annunciaçam do Anjo conhecemos a Encarnaçam de Iesv Christo Filho vosso, por sua Santissima Payxão, & Cruz sejamos levados à gloria de Relurreyção. Pelo mesmo Christo nosso Senhor.

Amen.

(:!)

FOR.

FORMA DE LANÇAR O HA-
bito, & fazer profillaõ aos irmaõs
Terceyros.

Eytas as informaçõens, & a-
Espeho) Seraph.) p.1 cap.) 6.docu-) men.12) nu. 4.)
F *ceyto pela Meza (aonde a*
ouuer) o pretendente; pondo-
se de joelhos diante do Com-
missario Visitador, que está à fen-
tado; & tendo o noviço nas mãõs o
escapulario, & corda, lhe pergun-
tará o que quer? E responderá per sy, &
pelos mais, que estão pera tomar o habito;
o seguinte.

Peço pelo amor de Deos a V. P. nos lan-
ce o habito da Terceyra Ordem de Peni-
tencia de nosso Padre S. Francisco, pera
mais servir a nosso Senhor guardando a
Regra, & Mandamentos divinos.

Entam fará o Commissario sua admo-
estaçam sobre a mundanea dos costumes;
fazer penitencia, & guardar a Regra: E

levantandose em pè benzerà o habito, ou habitos, dizendo:

ŷ. Adjutorium, &c. R. Qui fecit, &c.

ŷ. Sit nomen Domini, &c. R. Ex hoc nunc, &c.

ŷ. Domine exaudi, &c. R. Et clamor, &c.

ŷ. Dominus Vobiscum, &c. R. Et cum &c.

OREMUS.

Domine Iesv Christe, qui tegumen nostræ mortalitatis induere dignatus es; quique gloriosum confessorum tuum Patrem nostrum Franciscum tres Ordines instituere salubriter inspirasti; ac operis tui Vicarios, Summos Ecclesiæ tuæ Pontifices ipsos approbare fecisti; immensam clementiæ tuæ largitatem suppliciter exoramus, ut hæc indumenta, quæ ad pænitiæ, mortificationis, & humilitatis iuvamen; ac pro valida contra sæculum, carnem, & dæmonem armatura instituta sunt, bene ✠ dicere digneris, ut hic famulus tuus ea devotè recipiens, te in-
tra

tra se taliter induat; quòd, sicut homestam, humilemque vitam indumenta ipsa præ- tendunt, sic, & quolibet vitio sublato, ve- raciter corde, ore, & opere vivere merea- tur, ut à te nullis tentationibus separetur. Qui vivis, & regnas cum Deo Patre, &c. R. Amen.

OREMVS.

OMnipotens, & misericors Deus, qui peccatoribus misericordiam tuam poscentibus thesauros pietatis tuæ per pænitentiam à peris, majestatem tuam suppliciter exoramus, vt funem istum in tuæ Passionis memoriali depositum bene- ✠ dicere digneris, ut famulus tuus, qui in pænitentia signum eo præcingitur, bene- dictionis tuæ largitatem misericorditer, consequatur. Qui vivis, & regnas, &c. Amen.

Deytarà agoa benta sobre o escapulario, & corda. Se forem muytos, os que tomam habito, dirà as oraçoens assima, & abay- xo em plurar. E tirando a capa, ou man- to à pessoa, ou pessoas que tomam o habito,

dirà: ou a todos, ou a todos, ou a todos, ou a todos,
 Exuat te Dominus veterem hominem
 cum actibus suis; & induat te novum, qui
 secundum Deum creatus est.

*Et deitando o habito, ou escapulario a hum,
 ou a todos por sua mão, dirà no fim:*

Induat te Dominus indumento salutis,
 & vestimento justitiæ circumdet te sem-
 per. Per Christum Dominum nostrum.

R. Amen.

ps. Dominus Vobiscum. R. Et cum,
 &c.

OREMUS.

Domine Iesu Christe, qui dixisti:
 Jugum meum suave est, & onus
 meum leve; præsta, quæsumus, vt
 famulus tuus, sic illud deportare valeat in
 perpetuum totaliter, vt possit consequi tu-
 am gratiam in presenti, & tuam gloriam in
 futuro. Qui vivis, &c. R. Amen.

*Logo cinge a corda a hum, ou a todos,
 dizendo.*

Præcingat te Dominus cingulo fidei; & vir-
 tute castitatis lumbos tui corporis compri-
 men-

mendo, extinguat in eis humorem libidinis; vt jugiter maneat in eis tenor totius castitatis. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Logo declara como tem alcançado indulgencia plenaria: E pondose todos de joelhos se diz:

Veni creator Spiritus, mentes tuorum visita, imple superna gratia, quæ tu creasti pectora. Qui diceris Paraclitus, altissimi donum Dei, fons vivus, ignis, charitas, & spiritualis unctio. Tu septi formis munere, digitus paternæ dexteræ, tu ritè promissum Patris, sermone dittans guttura. Accende lumen sensibus, infunde amorem cordibus, infirma nostri corporis, virtute firmans perpeti. Hostem repellas longius, pacemque dones pròtinus; ductore sic te prævio, vitemus omne noxium. Per te sciamus dâ Patrem, noscimus atque Filium, teque vtriusque Spiritum, credamus omni tempore. Deo Patri sit gloria, & Filio, qui à mortuis surrexit, ac Paraclito in sæculorum sæcula. Amen.

Ave Regina Cælorum; ave Domina An-

gelorum; Salve radix, salve porta, ex qua mundo lux est orta: Gaude Virgo gloriosa super omnes speciosa; valle, o valde decora, & pro nobis Christum exora.

Salve Sancte Pater, patriæ lux, forma Minorum, virtutis speculum, recti via, regula morum, carnis ab exilio duc nos ad regna Cælorum.

ÿ. Emitte Spiritum, &c. R. Et renovabis, &c.

ÿ. Post partum Virgo, &c. R. Deigenitrix, &c.

ÿ. Ora pro nobis B. P. N. Francisci. R. Vt digni.

ÿ. Dominus Vobiscum. R. Et cum, &c.

OREMUS.

DEus, qui corda fidelium Sancti Spiritus illustratione docuisti, dà famulis tuis in eodem Spiritu recta sapere; & de ejus semper consolatione gaudere. Concede nos famulos tuos, quæsumus Domine Deus, perpetua mentis, & corporis sanitate gaudere: & gloriosa B. Mariæ fem-

semper Virginis intercessione à præsenti
 liberari tristitia, & æterna perfrui lætitia.
 Deus, qui ecclesiam tuam B. P. N. Fran-
 cisci meritis fætu novæ prolis amplificas,
 tribue nobis ex ejus imitatione terrena
 despiciere, & cælestium donorum semper
 participatione gaudere. Per Christum,
 &c.



FORMA DA PROFISSAM.

A Cabado o anno do noviciado se pe-
 rã o noviço de joelhos diante do
 Commissario com hũa vella acesa
 na mão; o qual assentado, lhe fará hũa pra-
 ctica, em que diga o estado, que professa, &
 que pella profissaõ se não obriga a cousa al-
 gũa sobpena de peccado; & que essa seja a
 sua intençaõ: E levantandose o Commis-
 sario benzerã o habito na forma seguin-
 te:

v. Ad-

ŷ. Adjutorium nostrum, &c.

ŷ. Domine exaudi orationem, &c.

ŷ. Dominus Vobiscum, &c.

OREMVS.

Domine Iesv Christe, qui existens in forma Dei, formam servi accipere, & in similitudinem hominum fieri, & habitu inveniri, vt homo, pro nostra salute dignatus es, te suppliciter exoramus, vt istum nostræ religionis habitum in Crucis modum pro tuæ Passionis memoriali depositum bene ✠ dicere digneris, vt famulus tuus, qui pro pænitentiali sui corporis tegumento ipsum induit, te per imitationem induat saluberrimam ad omnis perfectionis exemplum. Qui vivis, & regnas cum Deo, &c.

OREMVS.

Deus, qui, vt servum absolveres, Filium ligari funibus voluisti, bene ✠ dic funem istum, vt famulus tuus,

us; qui eo, velut ligamine sui corporis, cingetur; vinculorum ejusdem Filij tui domini nostri Iesvs Christi memor existat, vt in Ordine, quem assumit, salubriter perseveret, & tuis cum effectu semper obsequijs te alligatum esse cognoscat. Per eundem Christum Dominum nostrum. Amen.

Deyta agoa benta no habito, & corda: E depois de vestir o habito a hum, ou a muitos, diz o seguinte:

ψ. Dominus Vobiscum, &c.

OREMVS.

MAjestatem tuam, Domine, suppliciter exoramus, vt famulum tuum, cui, de tua gratia præsumentes, nostræ Religionis vestem imponimus, digneris inter discipulos tuos virtute ex alto induere, justitiæ lorica munire, & salutis protegere vestimento, ut, intercedente B. Francisco Confessore tuo, sub humilitatis veste tibi perseveranter deserviens, ad stollam immortalitatis, & gloriæ mereatur pervenire. Per Christum Dñum nostrum.

Acabada esta oração, cinge a corda a cada hum per sy mesmo; & diz a oração seguinte no fim:

OREMVS.

DEus, qui B. Petro Apostolo tuo, significans qua morte clarificaturus esset Deum, prædixisti, per alium in senectute ipsum fore cingendum, famulum tuum, quem cingulo nostræ fraternitatis præcingimus, tua, quæsumus, charitate præcinge, & salutari chorda cor ejus regulari àlliga disciplina, vt, tua ei opitulante gratia, solutus, & liberatus à mundo, tuoque vincetus seruitio, in Ordinis, quem assumit, observantia vsque in finem jugiter perseveret. Qui vivis, &c.

OREMVS.

DEus, qui mira Crucis misteria in tuo devotissimo confessore B. Francisco multiformiter demonstrasti, dà famulo tuo fratri nostro ipsius
sem-

semper exempla sectari, & assidua ejusdem Crucis meditatione muniri. Per Christum, &c.

Aqui exhorte o Commissario o noviço a fazer a profissão com intenção de ganhar as indulgencias; & de se não obrigar por ella a novo peccado: E remandolhe as mãos dirãm juntamente:

Eu o Irmão N. faço voto, & prometo a Deos, & à Bemaventurada sempre Virgem Maria, & ao Bemaventurado nosso Padre S. Francisco, & a todos os Sanctos, & a vòs Padre de guardar todo o tempo de minha vida os mandamentos da ley de Deos; & de satisfazer, como convem pelas faltas, que cometer contra esta forma, & maneyra de vida, approvada, & confirmada pelo Senhor Papa, Nicolao 4. & por outros muitos Summos Pontifices, quando pera isso for chamado à vontade, & juizo do superior.

Entam diz só o Commissario o seguinte: Se tu estas cousas guardares, eu te prometo a vida eterna. Em nome do Padre, & do Filho, & do Espirito Santo. Amen.

Entam se dirà o hymno - Veni Creator Spiritus. que fica atras; & os versos seguintes:

ÿ. Confirma hoc Deus R. Quod operatus es in nobis. ÿ. Post partum, &c. R. Deigenitrix, &c. ÿ. Ora pro nobis B. P. N. Francisce. R. Ut digni, &c. ÿ. Salvum fac populum tuum Domine. R. Deus meus sperantem in te. ÿ. Domine exaudi orationem, &c. ÿ. Dominus, Vobiscum, &c.

Aqui se diràm as traçoens atras, Deus, qui corda fidelium, &c. & no fim dellas se acabarà com a seguinte:

Deus, qui nos à sæculi vanitate conversos ad bravium supernæ vocationis accendis, pectoribus nostras purificandis illabere; & gratiam nobis, qua in te perseveremus, infunde; vt protectionis tuæ magni præsidij, quod, te donante, promissimus sectatores effecti, ad ea, quæ perseverantibus in te promittere dignatus es, pertingamus. Per Christum Dominum nostrum, qui, &c.

Acabase dizendo o Commissario. Bendi-
to,

to, & louvado seja o Santissimo Sacramen-
to, &c. & beijam toaos a terra; & depois
o habito ao Padre Commissario.

O Commissario advirta, que quando fo-
rem muytos, ou mulheres, os noviços, ha
de falar no plural; ou genero feminino.

FINIS LAUS DEO.



Dz

Oraçam

Oração de Actos de Fè, Esperança, & Charidade, que he obrigado a fazer todo o Christão pera se salvar: deve fazerse todas as semanas; & muito melhor todos os dias.

O Padre Aeterno altissimo Deos, & Senhor meu? que por vossa infinita bondade, & misericordia me deyxastes chegar a esta hora, livrandome do poder de meus inimigos, & de cair em grandissimos perigos, & peccados, em que caira por minha grandissima miseria, & maldade; reconhecendo, que não mereço nem o menor dos vossos continuos favores; nem o estar na vossa divina presença; mas confiando nas vossas misericordias infinitas, com que me tendes dissimulado, & sofrido toda a multidam de meus peccados, & ingratiãoens sem me deytareis no

In;

Inferno; postrandome diante de vossa infinita Magestade, vos adoro, venero, reconheço, creyo, & confesso por meu unico, & verdadeyro Deos; & Senhor, Trinno em pessoas, & hum em Essencia, na união de todos os vossos escolhidos, servos, & amigos.

Acto) E fundandome nas forças de
de Fè.) vossa Divina graça, sem as quaes nada era, nada sou, & nada posso ser, creyo, tenho, & confesso, tudo o mais que creê, tem, ensina; & confessã a Santa Madre Igreja Romana, por ser instruida, inspirada, & ensinada por vòs, meu Senhor, que sois a infinita verdade, sabedoria, & bondade: & nesta Fè Santissima proponho, & protesto firmemente de viver, & morrer como verdadeyro, & fiel Christão; & de dar pela confissão desta summa verdade, não só a honra, saude, & vida; mas mil vidas, se tanto me fora possivel, & agradavel a vossa divina Magestade: E especialmente creyo, que meu Senhor Iesus Christo, vosso unigenito Filho, o Verbo Aeterno se fez homem, tomando carne humana das

purissimas entranhas da Virgem Maria minha Senhora ficando ella sempre Virgem, antes do parto, no parto, & depois do parto: & que instituiu o Santissimo Sacramento do altar, no qual está o mesmo Iesvs Christo tam verdadeyra, & realmente com corpo, alma, & divindade, como hoje está nos altos Ceos: & que ha de vir a julgar me, & a todos os homens, & mulheres, pera nos castigar, ou premear conforme forem as nossas obras.

Ato de) E inda que em castigo de
Esperan-) meus peccados reconheço,
ça.) que mereço muitos infernos, espero firmemente de vossa altissima bondade, que me haueis de perdoar pelos merecimentos infinitos de vosso amantissimo Filho, meu Deos, & Senhor Iesvs Christo fazendo eu da minha parte quanto em mim he por não desmerecer a vossa graça, & gloria: & inda que todo o mundo, & todo o inferno se ponham contra mim, sempre espero, & esperarei em vòs meu Deos, meu Pay, meu Senhor, & todo o meu bem, que nam dezemparaes a quem

vos busca; nem faltaes a quem em vòs espera: porque creyo, que he mayor infinitamente a vossa misericordia, que todos os mais peccados, & de todos os peccadores do mundo.

Acto) E porque sois infinitamente
Chari) bom, & me tendes feyto tudo o
dade) que sou, sem vos merecer cou-
 fa algũa; mas antes sendo a mais indignis-
 sima creatura, que com minhas continuas
 ingraticidoens, & peccados desmereci sem-
 pre as vossas merces, & favores; me peza
 de todo o meu coraçam sobre tudo, de vos
 ter offendido tanta multidam de vezes por
 pensamento, palaura, & obra, desde que
 tenho vzo de rezam atè esta hora; & to-
 mara tervos amado, & amarvos sempre
 com todo aquelle amor, com que vos tem
 amado, amam, & ham de amar todos os
 vossos escolhidos, & amigos; & especial-
 mente a Virgem Maria minha Senhora;
 & se me fora possivel, com o amor, com
 que vòs vos amais a vòs mesmo, como me-
 receis ser amado. Tomara que à custa da
 minha vida não ouvera no mundo quem

vos offendera: Detesto, aborreço, & abomino todas as minhas culpas, & peccados; & os de todo o mundo, por serem offensas vossas: & proponho firmemente de nunca mais vos offender com os auxilios de vossa graça: & desde este instante pera sempre tiro todo o consentimento da minha vontade; & toda a escolha do liure arbitrio, que me destes, a tudo quanto he, & pode ser peccado, & offensa vossa: E quero nunca ser visto querer offendervos, sem primeyro revogar advertidamente este proposito: em vossas me entrego totalmente na vniã dos merecimentos de meu Senhor Iesvs Christo pelas mãos de sua Mãe Santissima pera que todos meus pensamentos, palauras, & obras sejam sempre continuos actos de vosso amor, & louvor. Amen.

Tudo vay sogeyto à censura dos Senhores
Ministros da Santa Igreja Romana com
os protestos necessarios.



LICENÇAS.

O P. M. Fr. Luis de S. Ioseph Qualificador do Santo Officio veja o papel de que esta petição faz menção, & informe com seu parecer. Lisboa 13. de Agosto de 1688.

Ieronymo Soares. Ioam da Costa Pimenta. Bento de Beja de Noronha. Fr. Vicente de S. Thomas. Estevão de Brito Foyos. Ioam de Azevedo.

Eminentissimo Senhor.

VIo livrinho intitulado Compendio Manual, de que na petição se trata, & nam encontrei nelle cousa opposta a nossa Santa Fè, & bons costumes, antes tudo o que nelle se contem, he muito em ordem a estabelecelos, assim pela materia, como pelo estilo; pela materia, porque contem a Regra, que professam, as Indulgencias, que podem ganhar, & os exercicios, que devem ter, os que de qualquer estado se resolvem a ser filhos de N. S. P. S. Francisco, na sua Terceyra Ordem, em que floreceram tantos Santos, que

LICENÇAS.

que já gloriosamente reynão em o Ceo, & florecem tantos justos, que felizmente vivem ainda em a terra. Pelo estilo, porque como não podem ter commodamente todos outros livros maiores, em que estas materias se tratão, neste, que como pequeno no volume, podem ter todos com facilidade, como em grande na substancia, acharão os devotos curiosos com pouco trabalho, o que pode servir a todos de grande utilidade, aos que já sam Terceyros, pera que sabendo o que ganham se animem a obrar o que devem, & aos que ainda o não sam, pera que se alentem a se-lo, conhecendo o q̃ não o sendo, perdem. Por tanto me parece muito digno de sair a luz por via da Imprensa, concedendose a licença que pera isso se pede. Santo Antonio dos Capuchos de Lisboa 17. de Agosto de 1688.

Fr. Luis de S. Ioseph.

LICENC, AS.

P Odefe imprimir o Compendio de que esta petição faz menção menos o riscado, & com o que leva a acrescentado, & depois de impresso tornarà pera se conferir, & dar licença que corra, & sem ella não correrà. Lisboa 27. de Agosto de 1688.

Ieronymo Soares. Ioam da Costa Pimenta. Bento de Beja de Noronha. Pedro de Attaide de Castro. Fr. Vicente de S. Thomas. Estevão de Brito Foycs. Ioam de Azevedo.

P Odefe imprimir o Compendio de que a petição faz menção, & depois tornarà pera se conferir, & se dar licença pera correr, & sem ella não correrà. Lisboa 31. de Agosto de 1688.

Serrão.

Que

LICENC,AS.

Que se possa imprimir vistas as licenças do S. Officio, & Ordinario, & depois de impresso tornará à Meza pera se taixar; & conferir, & sem isso não correrá. Lisboa 2. de Septembro de 1688.

*Mello. Roxas. Lamprea. Marchão.
Azevedo. Ribeiro.*

Visto estar conforme com seu original pode correr. Lisboa 11. de Janeiro de 1689.

*Jeronymo Soares. João da Costa Pi-
menta. Bento de Beja de Noronha.
Pedro de Attaiáe de Castro.
Fr. Vicente de S. Thomas.
Estevão de Brito Feyos.
Ioam de Azevedo.*

LICENÇAS.

T Aixão este liurinho em reis em
papel. Lisboa 17. de Janeiro de
1689.

*Mello. Roxas. Lamprea. Marchão.
Azevedo. Ribeiro.*















